

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

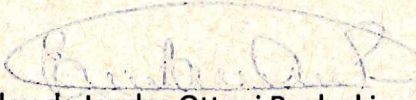
Indicação nº 105/2018

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

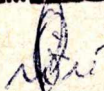
Apresentamos a Vossa Excelência e a esta Colenda Casa de Leis, a seguinte Indicação:

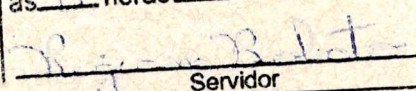
Sugerindo ao Executivo Municipal que proceda a instituição Municipal de Futebol Suíço: Mulher no Esporte e inclua no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pitanga no mês de março em comemoração ao dia Internacional da mulher, conforme minuta de projeto e justificativa em anexo.

Pitanga, 27 de agosto de 2018


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Vereadora

DEFERIDO EM 28/10/18


Presidente

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	<u>277/2018</u>
Data	<u>27/10/18</u>
às	<u>13</u> horas <u>12</u> minutos.
	
Servidor	



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

PROJETO DE LEI nº

Institui o **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO: MULHER NO ESPORTE** e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do município, e da outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Campeonato Municipal de Futebol Suíço: Mulher no Esporte e incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pitanga.

Art. 2º O evento definido no artigo anterior, será realizado anualmente no mês de março em comemoração ao dia Internacional da mulher.

Parágrafo único: A duração deste evento será definido de acordo com a quantidade de equipes inscritas.

Art. 3º Este evento atenderá as normas e critérios estabelecidos pela Liga de Futebol Feminino.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado tem por objetivo instituir o Campeonato Municipal Futebol Mulher e incluí-lo no calendário oficial de datas e eventos do município de Pitanga, com o intuito de socializar, proporcionar alegria, bem estar e qualidade de vida.

Historicamente é sabido que foi negado às mulheres oportunidades à participação na maioria dos esportes, mas isso mudou consideravelmente nas últimas décadas.

Portanto este projeto visa eliminar toda e qualquer forma de preconceito relacionados as mulheres que praticam determinados esportes.

Como ressalta Guacira Lopes Louro (2004)¹

É necessário demonstrar que não são propriamente as características sexuais, mas é a forma como essas características são representadas ou valorizadas, aquilo que se diz ou se pensa sobre elas que vai constituir, efetivamente, o que é feminino ou masculino em uma dada sociedade e em um dado momento histórico. Para que se compreenda o lugar e as relações de homens e mulheres numa sociedade importa observar não exatamente seus sexos, mas sim tudo o que socialmente se construiu sobre os sexos. (LOURO, 2004, p.21).

Por isso da escolha da data para o mês de março, mês que relembra as lutas das mulheres em busca de seus direitos, de igualdade perante os homens.

¹ LOURO, Guacira Lopes. Um corpo estranho: ensaios sobre sexualidade e teoria queer. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.